



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1934/2017

“Revoga expressamente os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou eu, Vice-Presidente, com fundamento no art. 56, § 8º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam revogadas expressamente os parágrafos § 1º e § 2º do Art. 28º da Lei Ordinária nº 1845 de 14 de agosto de 2015, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de Fevereiro 2017.

Claudinho Zoinho
Vice - Presidente